



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 548-1383 – Sapopema – Pr.

LEI Nº. 935/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação a servidores públicos municipais que exerça função de pedagogo e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação a servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo no quadro funcional do Município, que exerça a função de pedagogo, conforme tabela abaixo.

QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	ESCOLA MUNICIPAL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
01	20 horas	Olavo Bilac	R\$ 300,00
01	40 horas	Nossa Sra. Aparecida Elizabeth G. Oliveira Ovídio Nunes Moreira Jonas Buachak	R\$ 600,00
01	40 horas	Profª. Maria Elias Fadel	R\$ 600,00
01	40 horas	CMEI – Helena Maciel	R\$ 600,00

Art. 2º - Os recursos e despesas da presente Lei correrão por dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 15 de maio de 2014.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal